PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 29 de dezembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - Este Estatuto do Magistério Público Municipal estabelece as normas gerais e disciplinares, deveres, direitos e vantagens especiais do Magistério da Pré-Escola, 1º Grau e 2º Grau da Rede Municipal de Ensino de Mococa, de acordo com a legislação pertinente.

ARTIGO 2º - Para efeito desta Lei considera-se integrante da Rede Municipal de Ensino.

I - O Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com todos os elementos materiais e humanos que desenvolvem como atividades precípuas a normatização e execução do ensino;

II- Corpo Docente - O conjunto de professores lotados nas escolas da Rede Municipal de Ensino:

III- Os especialistas em educação, pessoal técnico pedagógico, de assessoramento e da direção;

ARTIGO 3º - São atividades de Magistério as atribuições do professor e dos especialistas em educação, que ministram planejam orientam, dirigem e supervisionem o ensino.

ARTIGO 4º - Para efeito de Estatuto, considera-se

I - Emprego Público - A soma geral de atribuições deveres e responsabilidades a serem exercidas por um empregado;

II - Vencimento - A retribuição pecuniária básica cometida ao empregado publico;

III- Amplitude de vencimentos - O número de referências estabelecidas para evolução funcional do empregado público.

LEI Nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

CAPITULO II

DOS PRINCIPIOS BÁSICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ARTIGO 5º - São principios básicos da Rede Municipal de Ensino:

I - Educação, objetivando proporcionar ao aluno a informação e a formação necessárias para o desenvolvimento de suas potencialidade, como elementos de auto realização, iniciação ao trabalho, prosseguimento dos estudos e preparo para o exercicio consciente da cidadania;

II - Inserir os estabelecimentos de ensino na comunidades, procurando manter um clima de cooperação permanente, garantindo a integração da familia e da comunidade à escola;

III - Superar no ensino qualquer função mantenedor de desigualdades econômicas, sociais e culturais;

IV - Garantir um ensino que, partindo do ambiente/ da criança, possibilite-lhes a superação e a compreensão de novas/ realidades;

V - O exercicio do magistério exgie não só conhecimentos epecíficos e competência especial, adquiridos e mantidos através de estudos continuos, mas também responsabilidades pessoais e coletivas para educação e o bem-estar dos alunos e da comunidade

CAPITULO III

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E DO CAMPO DE ATUAÇÃO

ARTIGO 6º - O Quadro do Magistério Municipal é cortituido das seguintes categorias funcionais subordinados ao regime da Consolidação das Lei do Trabalho:

a) Professor I
b) Professor II
c) Orientador Educaional
d) Assistente de Diretor
e) Diretor
f) Coordenador Pedagógico

ARTIGO 7º - O campo de atuação dos integrantes d

LEI Nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

Quadro do Magistério Municipal será o seguinte:

I - Professor I - Classes de Pré-Escola e de 1ª a 4ª série do 1º Grau;

II - Professor II - Professores que atuarão em classes da 1ª a 3ª série do 2º Grau.

III - Orientador Educacional - Orientação educacional junto aos educantes, professores e pais, nas unidades Escolares do 1º e 2º Grau;

IV - Assistente de Diretor - responsabilidade pelo expediente geral da secretaria e pela direção da escola nas ausências do Diretor da Escola;

V - Diretor - Administração geral da Unidade Escolar.

VI - Coordenador Pedagógico - Orientação e coordenação dos professores de 1º e 2º Graus.

SEÇÃO II - DOS REQUISITOS

ARTIGO 8º - Para o preenchimento dos empregos do quadro do magistério serão exigidos os seguintes requisitos mínimos;

I - Professor I - Habilitação especifica de 2º Grau para o Magistério;

II- Professor II - Habilitação especifica de grau superior correspondente a licenciatura plena;

III - Orientador Educacional - Habilitação especifica de grau superior com licenciatura plena com habilitação em Orientação Educacional com experiência minima de 2 (dois) anos como docente.

IV - Coordenador Pedagógico - Habilitação especifica de grau superior com licenciatura plena com habilitação em Supervisão Escolar com experiência docente de dois anos.

V - Assistente de Diretor - Habilitação especifica de grau superior com licenciatura plena habilitação em Administração Escolar com experiência docente de 2 (dois) anos;

VI - Diretor - Habilitação específica de grau superior com licenciatura plena com habilitação em Administração Escolar.

Parágrafo Único - Ao Prefessor I com atuação em Pré-Escolas, deverá ser exigido a especialização em Pré- Escola

SECÇÃO III DO PREENCHIMENTO

LEI Nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

ARTIGO 9º - O preenchimento dos empregos se processará através de:

I - Concurso publico de prova e titulos de acordo com a legislação vigente para as funções deProfessor I e Professor/ II;

II - Designação para as funções de:

a) Orientador Educaional;
b) Coordenador Pedagógico
c) Assistente de Diretor
d) Diretor

Parágrafo Primeiro - O professor que for conduzido/ às funções constantes do inciso II permanecerá em sua função primeira, para todos os efeitos, respeitando-se as promoções referenciais de que seja portador, e recebendo, sob forma de gratificação, a diferencia salarial entre as referências das duas funções.

Parágrafo Segundo - Enquanto não se processar o concurso publico a que alude o inciso I, o preenchimento dos empregos/ da função de professor II será processado de acordo com seleção publica de titulos.

CAPITULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO, DOS VENCIMENTOS, DO ENQUADRAMENTO E DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA JORNADA DE TRABALHO

ARTIGO 10 º - A jornada de trabalho dos ocupantes do empregos deprofessor que atuam no Ensino de 1º Grau será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único - Além da jornada de trabalho, os docentes do 1º Grau receberão 4 (quatro) horas semanais a titulo de hora-atividade, que serão utilizadas tanto para a preparação de aulas quanto para o seu aperfeicoamento, supervisionadas pelo dirigente da Unidade Escolar do Municipio.

ARTIGO 11º - A jornada de trabalho dos professores/ que atuam no ensino de 2º Grau dependerá das horas/aulas que vierem a lecionar, observando-se a legislação vigente.

ARTIGO 12º - A jornada de trabalho dos especialista de educação serão de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

LEI Nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

ARTIGO 13º - O Prefeito Municipal em função da peculiaridade dos trabalhos desenvolvidos poderá, através de Decreto regulamentar a carga e a jornada de trabalho dos especialistas de educação.

SEÇÃO II
DOS VENCIMENTOS

ARTIGO 14º - A remuneração dos ocupantes dos empregos de professor obedecerá a respectiva formação escolar, e é a constante do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 15º - A remuneração dos ocupantes dos empregos de especialistas de educação é a constante do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 16º - A remuneração dos professorès que atuam no ensino de 2º Grau será por hora/áula lecionada, constante no Anexo III desta Lei.

SEÇÃO III
DO ENQUADRAMENTO

ARTIGO 17º - Os atuais docentes e especialistas de Educação serão enquadrados nas referências dos seus respectivos empregos, observando-se somente o tempo de serviço prestado em atividade de magistério, computando-se a cada 3 (tres) anos de efetivo/exercicio uma referência.

§ 1º - As referências e seus respectivos valores são as constantes do Anexo II da presente Lei.

§ 2º - Os professores que atuam no ensino de 2º Grau serão enquadrados nas referências constantes do Anexo III da presente Lei.

SEÇÃO IV
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

ARTIGO 18º - A progrssão na Tabela de Referências/Salariais se fará através da apuração de assiduidade e títulos:

I - Assiduidade - Todo integrante do Quadro do Magistério Municipal, ao completar 6 (seis) pontos por assiduidade, fará jus ao acesso de uma referência:

a) Os pontos por assiduidade serão concedidos da seguinte maneira:

. De 0 a 6 faltas/dia anuais: 2 pontos

. De 7 a 12 faltas/dia anuais: 1 ponto

Parágrafo 1º - Não será computado como tempo de efetivo exercicio:

a) Licença sem vencimento;

b) Suspensão disciplinar; e

c) Falta injustificada.

Parágrafo 2º - Não serão consideradas faltas para efeito fos beneficios deste inciso, os afastamentos decorrentes - de gala, nojo, acidente de trabalho e licença gestante.

II Titulos - Todo integrante do Quadro do Magistério Municipal poderá log-ar até 5 (cinco) referências salariais,- após um ano de exercicio, mediante apresentação de titulos:

a) Licenciatura Plena - 1 referência

b) PósGraduação/Mestrado - 2 referências

c) Doutorado - 2 referências

Parágrafo terceiro - Todo integrante do Quadro do Magistério fará jus ao acesso de uma referência ao comprovar Li - cenciatura Plena, desde que esta seja diferente da que lh é exigi da para o exercicio de suas funções.

III - Promoção - A promoção consiste na movimenta ção do empregado publico da referência onde está localizado, para a referência imediatamente superior, dentro da amplitude de venci mentos do respectivo emprego e ocorrerá a cada 3 (tres) anos de - efetivo exercicio no magistério e será automática.

Parágrafo quarto - A promoção será devida a partir do primeiro dia em que o triênio tiver sido cumprido.

ARTIGO 19º - O cômputo do tempo de efetivo exerci cio para efeito de promoção começará:

I - Para os atuais empregados públicos, a partir/ da data em que começaram a exercer funções no Magistério Munici - pal;

II- Para os empregados publicos admitidos após a vigência desta Lei.

ARTIGO 20º - A promoção implica somente em aumen- to de vencimentos, sem qualquer slteração nas atribuições e res ponsabilidade.

CAPITULO V

DOS DEVERES E DOS DIREITOS

SEÇÃO I

DOS DEVERES

ARTIGO 21º - Além dos deveres comuns aos empregados pûblicos, cumpre aos membros da carreira do Magistério, no de sempenho de suas atividades:

I - Desenvolver e preservar nos educandos o sent: do de nacionalidade;

LEI Nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

II - Empenhar-se pela educação integral do aluno, i centivando a formação de atitudes, hábitos e conhecimentos que con duzam ao desenvolvimento pleno as potencialidades, como elemento de auto- realização;

III - Colaborar e participar de atividades program das na comunidade escolar, visando a integração Familia/Escolar/Co munidade;

IV - Buscar o seu constante aperfeicoamento profis sional através da participação em cursos, reuniões e seminários;.

V - Manter a chefia informada do desenvolvimento do processo educacional, expondo suas criticas e apresentando suge tões para a sua melhoria;

VI - Desenvolver nos alunos o epirito de solidarie dade humana, de justiça e cooperação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS

ARTIGO 22º - Além dos previstos em outras normas são direitos do integrante do Quadro de Magistério:

I - Ter ao seu alcance informações educacionais, b bliografia e outros recursos para melhoria do desempenho profissio nal e ampliação de seu conhecimentos;

II - Ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de reciclagem e treinamento que visem a melhoria do desempe nho e aprimoramento profissional;

III - Participar das deliberações que afetam a vid e a função da unidade escolar e do desenvolvimento eficiente do pr cesso educacional;

IV - Contar com um sistema permanete de orientaçã e assistência, que estimule e contribua para melhor desempenho suas atribuições;

V - Dispor de condições de trabalho que permitam dicação plena às suas tarefas porfissionais e propiciem a eficiên cia e eficácia do ensino;

VI - Gozar férias de acordo com o calendário esco lar.

CAPITULO VI

DA REMOÇÃO

ARTIGO 23º - As formas de remoção do pessoal do M gistério serão:

I - Ex- ofício, e

II- Voluntariamente.

ARTIGO 24º - A remoção "ex- ofício", dar-se-á

LEI nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

interesse do ensino, a critério do Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, obedecendo o Art. 469 da Consolidação das Lei do Trabalho.

ARTIGO 25 º - A remoção voluntária proceder-se-á por permuta ou a pedido do interessado, existindo vaga e a critério do Departamento.

Parágrafo Único - A remoção por permuta, condicionada sempre ao interesse da Administração, poderá ocorrer quando/ dois integrantes do Qaudro do Magistério, no exercicio de atividades idênticas ou com capacidade e habilitação para exercê-las requeiram a mudança das respectivas lotações, desde que no período/ de férias escolares.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 26º - Os integrantes do quadro do Magistério, sujeitar-se-ão por dispositivos desta Lei, ao regulamento interno do estabelecimento, à Consolidação das Leis do Trabalho e a Legislação Municipal.

ARTIGO 27º - Ficam extintos os cargos, empregos/ e funções gratificadas do Magistério que não constem desta Lei, resguardados os direitos de seus ocupantes.

ARTIGO 28º - O Setor de Pessoal apostilará os títulos ou fará as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência/ Social dos Servidores atingidos por esta Lei.

ARTIGO 29º - O Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo propiciará mediante planejamento apropriado o aperfeiçoamento e atualização constante de seus professores e especialistas de educação.

ARTIGO 30º - Os Servidores ocupantes de empregos/ de Magistério que na data da vigência desta Lei, não atendam aos/ requisitos fixados quanto a escolaridade e a habilitação para o exercício da profissão, terão o prazo de 3 (tres) anos para regularizar sua situação, a partir da data da aprovação desta Lei.

ARTIGO 31º - Fica mantido o cargo de professor, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Mococa e que será extindo na sua vacência.

ARTIGO 32º - Aplica-se ao Cargo de professor as normas vigentes referentes a jornada de trabalho, remuneração, enquadramento, promoção, direito e deveres estabelecidos nesta Lei e não as normas correspondentes ao Estatuto dos Funcionários Pú

LEI Nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

blicos de Mococa.

ARTIGO 33º - O Prefeito Municipal fica autorizado a baixar os atos regulamentares, decretos ou portarias, necessários à execução desta Lei.

ARTIGO 34º - As despesas decorrentes da execução/ desta Lei serão atendidas no corrente exercicio por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

A N E X O I

Q U A D R O D E P E S S O A L

Quantidade	Denominação	Referência
60	Professor I	01 a 12
35	Professor II	14 a 26
7	Assistente de Diretor	20 a 32
2	Orientador Educacional	20 a 32
7	Diretor de Escola	24 a 36
2	Coordenador Pedagógico	27 a 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

A N E X O II

T A B E L A . D E R E F E R Ê N C I A S (MENSALISTA)

CZ$

1 -	1.665,00	37-	9.641,00
2 -	1.748,00	38-	10.123,00
3 -	1.835,00	39-	10.629,00
4 -	1.927,00		
5 -	2.023,00		
6 -	2.124,00		
7 -	2.230,00		
8 -	2.342,00		
9 -	2.459,00		
10-	2.582,00		
11-	2.711,00		
12-	2.847,00		
13-	2.989,00		
14-	3.138,00		
15-	3.295,00		
16-	3.460,00		
17-	3.633,00		
18-	3.815,00		
19-	4.006,00		
20-	4.206,00		
21-	4.416,00		
22-	4.637,00		
23-	4.869,00		
24-	5.112,00		
25-	5.368,00		
26-	5.636,00		
27-	5.918,00		
28-	6.214,00		
29-	6.525,00		
30-	6.851,00		
31-	7.194,00		
32-	7.554,00		
33-	7.932,00		
34-	8.329,00		
35-	8.745,00		
36-	9.182,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

- GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1678, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

A N E X O III

T A B E L A D E R E F E R Ê N C I A S (HORISTA)

CZ$

A - 28,00	G - 39,00
B - 29,50	H - 41,00
C - 31,00	I - 43,00
D - 33,00	J - 45,00
E - 35,00	K - 47,00
F - 37,00	L - 49,00

C E R T I D Ã O

MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA MACHADO, Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos desta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na forma de Lei etc...

C E R T I F I C A nos termos do art.55 , § 4º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e também em cumprimento à determinação da Egrégia Corregedoria Geral/ da Justiça, de haver nesta mesma data registrado no livro nº 1, Fls 2 verso, e posteriormente procedido ao arquivamento da Lei nº1669, de 29.12.86, da Lei nº 1670, de 29.12.86, da Lei nº1671, de 29.12.86, da Lei nº 1672, de 29.12.86, da Lei nº 1673, de 29.12.86, da Lei nº 1674, de 29.12.86, da Lei nº1675, de 29.12.86, da Lei nº 1676, de 29.12.86, da Lei nº 1677, 29.12.86, da Lei nº 1678, de 30.12.86, da Lei nº 1679, de 30.12.86 e do Decreto nº 1624, de 29.12.86, da Prefeitura Municipal de Mococa, TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. MOCOCA, 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria José M da S Machado, Oficial do Registro Civil, a datilografei e subscrevi.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MARIA JOSÉ M DA S MACHADO
Escrivã
MOCOCA — E. S. Paulo

A N E X O I

TABELA DE VALORES GENÉRICOS DE METRO QUADRADO DE TERRENOS

ZONA	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR CZ$
A	Zona Urbana da cidade de Mococa, de acordo com a distribuição da planta anexa.	62,42
B	Idem	52,78
C	Idem	41,31
D	Idem	27,54
E	Idem	20,65
F	Idem	16,06
G	Idem	13,77
H	Idem	8,26
I	Idem	6,88
J	Zona Urbana do Distrito de Igaraí	3,44
K	Zona Urbana do Distrito de São Benedito das Areias	3,44
L	Áreas Urbanas tributáveis pelo IPTU., situadas a beira de rios e lagos.	3,21
M	Outras áreas urbanas não abrangidas pelas Zonas anteriores	2,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO M2 DE TERRENOS

I - Lotes de Quadra do Distrito da Sede, contidos no perimetro das zonas urbanas e de expansão urbana, valores representados por categorias na Planta de Valores do metro quadrado, (m^2) de terrenos, prevalecendo o maior valor quando se tratar - de terreno com mais de uma frente, a saber:

Imóveis correspondentes a categoria de zona urbana - "A" - valor do metro quadrado (m2) Cz$= 62,42 (Sessenta e Dois, Cruzados e Quarenta e Dois Centavos)

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Carmo Taliberti	Entre a Rua José Bonifácio e a Praça Major José Quintino Pereira.
Rua XV de Novembro	Entre a Rua José Bonifácio e a Praça Major José Quintino Pereira.
Praça Antonio Prado	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Praça Epitácio Pessoa	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Praça Major José Pedro	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Alferes Pedrosa	Entre a Praça Major José Pedro e a Praça Major José Quintino Pereira.
Praça Ademar de Barros	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Praça Marechal Deodoro	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. Muniz Barretto	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Calçadão Dep. Paschoal Ranieri Mazili	Entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua José Bonifácio.
Rua Cap. José Gomes	Entre a Rua José Bonifácio e a Rua Costa Pereira.
Rua Riachuelo	Entre a Rua Cel Diogo e a Rua Costa Pereira.
Rua Gabriel Pinheiro	Entre a Rua Cel Diogo e a Rua Costa Pereira.

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua José Bonifácio	Entre a Rua Cap José Gomes e a Rua Carmo Taliberti.
Rua Cel. José Pereira Lima	Entre a Rua Cap. José Gomes e a Praça Antonio Prado.
Rua Campo Salles	Entre a Praça Antonio Prado e a Rua Carmo Taliberti.
Rua Barão de Monte Santo	Entre a Rua Cap José Gomes e a Rua Carmo Taliberti.
Rua Visconde do Rio Branco	Entre a Rua Cap José Gomes e a Rua Carmo Taliberti.
Rua Cel. Diogo	Entre a Rua Gabriel Pinheiro e a Rua Carmo Taliberti.
Rua Estébio Ribeiro	Entre a Praça Marechal Deodoro e a Rua Carmo Taliberti.
Rua Antonio Teófilo	Entre a Praça Marechal Deodoro e a Rua Gabriel Pinheiro.
Rua Cap. Francisco M. Barretto	Entre a Praça Marechal Deodoro e a Rua Carmo Taliberti.
Rua Francisco Gomes	Entre a Praça Marechal Deodoro e a Rua Gabriel Pinheiro.
Rua Irmãos Nicola	Entre a Praça Ademar de Barros e a Rua Alferes Pedrosa.
Rua Costa Pereira	Entre a Praça Ademar de Barros e a Rua Gabriel Pinheiro.

Imóveis correspondentes a categoria da zona urbana "B" - valor de metro quadrado (m2) Cz$= 52,78 (Cinquenta e Dois Cruzado e Setenta e Oito Centavos)

VIA PÚBLICA	TRECHO
Praça Major José Quintino Pereira	- - - - - - - - - - - - - - - -
Praça Pacífico da Costa Lima	- - - - - - - - - - - - - - - -
Prça José Octaviano de Figueiredo	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua João Pelosi	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Prof. José Barretto Coelho	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. João Gomes Barretto Filho	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Francisco Demasi	- - - - - - - - - - - - - - - -

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Padre Anchieta	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Avenida José Vieira Barretto Jr.	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Imaculada Conceição	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Cap. Emilio de Toledo	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Prudente de Moraes	Entre a Rua Alferes Pedrosa e a Rua Antonio Cristovam.
Rua Maria Juliana Pereira	Entre a Praça Pacífico da Costa Lima e a Rua Prof. José Barretto Coelho.
Rua Alferes Pedrosa	Entre a Praça Major José Quintino Pereira e a Praça Pacífico da Costa Lima.
Rua Antenor Silva	Entre a Praça Ademar de Barros e a Rua Padre Anchieta.
Rua José Caetano	Entre a Praça Ademar de Barros e a Rua Padre Anchieta.
Rua Cap. José Gomes	Entre a Rua Costa Pereira e a Rua João Gomes Barretto Filho.
Rua Riachuelo	Entre a Rua Costa Pereira e a Avenida José Vieira Barretto Júnior
Rua Gabriel Pinheiro	Entre a Rua Costa Pereira e a - Avenida José Vieira Barretto Júnior.
Rua Saldanha Marinho	Entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Imaculada Conceição.
Rua Antonio Cristovam	Entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Imaculada Conceição.

Imóveis correspondentes a categoria de zona urbana "C" - valor do metro quadrado (m2) Cz$= 41,31 (Quarenta e Hum Cruzados e Trinta e Hum Centavos)

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Cel. José Pereira Lima	Entre a Rua Cap. José Gomes e a Rua Prof. Antonio Rabelo Cysterna
Rua: Barão de Monte Santo	Entre a Rua Cap. José Gomes e a Rua Prof. Antonio Rabelo Cysterna,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Visconde do Rio Branco	Entre a Rua Cap. José Gomes e a Praça Antonio Gonçalves Siqueira.
Rua Cel Diogo	Entre a Rua Gabriel Pinheiro e a Praça Dr. Jeferson Ferraz.
Rua Alexandre Cunali.	Entre a Praça Dr. Jeferson Ferraz e a Rua Cap. Miguel Ferreira.
Rua Antonio Teófilo	Entre a Rua Gabriel Pinheiro e a Rua Cap. Miguel Ferreira.
Rua Francisco Gomes	Entre a Rua Gabriel Pinheiro e a Rua Cap. Miguel Ferreira.
Rua Costa Pereira	Entre a Rua Gabriel Pinheiro e a Rua Cap. Miguel Ferreira.
Rua Prudente de Moraes	Entre a Rua Antonio Cristovam e a Rua Cap. Miguel Ferreira.
Rua Riachuelo	Entre a Rua Cel. José Pereira Lima e a Rua Cel. Diogo.
Rua Iria Josepha	Entre a Rua Cel. José Pereira Lima e a Rua Cel. Diogo.
Rua Gabriel Pinheiro	Entre a Rua Cel. José Pereira Lima e a Rua Cel. Diogo.
Rua Saldanha Marinho	Entre a Rua Cel. José Pereira Lima e a Rua Prudente de Moraes
Rua Antonio Cristovam	Entre a Rua Cel. José Pereira Lima e a Rua Prudente de Moraes
Rua Prof. Antonio Rabelo Cysterna	Entre a Avenida da Saudade e a Rua Cel. José Pereira Lima.
Praça José Manoel	- - - - - - - - - - - - - - - -
Praça Antonio Gonçalves Siqueira	- - - - - - - - - - - - - - - -
Praça Dr. Jeferson Ferraz	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. Augusto Barretto	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. Adolfo Barretto	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Cap. Miguel Ferreira.	- - - - - - - - - - - - - - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Imóveis correspondentes a categoria da zona urbana "D" - valor do metro quadrado (m2) Cz$= 27,54 (Vinte a Sete - Cruzados e Cinquenta e Quatro Centavos)

VIA PÚBLICA	TRECHO
Avenida Brasil	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Uruguai	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Argentina	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Paraguai	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Equador	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Guiana	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Das Suinãs	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dos Cedrinhos	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Das Bauhinias	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dos Jacarandás	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua dos Ipês	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dos Alecrins	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Das Cássias	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Das Sibipirunas	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Das Quaresmeiras	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Das Tipuanas	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Das Bisnagueiras	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dos Flamboyantes	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Das Amendoeiras	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Das Paineiras	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dos Guapuruvus	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Avenida Dr. Américo Pereira Lima	Entre a Avenida José Vieira - Barretto Júnior e a Rua Suriname.
Rua José Caetano	Entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Paraguai
Rua Antenor Silva	Entre a Rua Padre Ancheita e a Rua Paraguai
Rua Irmãos Nicola	Entre a Rua Prof. José Barreto Coelho e a Avenida João Batista de Lima Figueiredo.

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Francisco Muniz Barretto	Entre a Rua Carmo Taliberti e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo.
Travessa da Rua Estébio Rixeiro	Entre a Rua Estébio Ribeiro e a Rua Francisco Muniz Barretto
Rua Estébio Ribeiro	Entre a Rua Carmo Taliberti e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo.
Rua Coronel Diogo	Entre a Rua Carmo Taliberti e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo.
Rua Visconde do Rio Branco	Entre a Rua Carmo Taliberti e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo.
Rua Barão de Monte Santo	Entre a Rua Carmo Taliberti e a Avenida João Baptista de Lima Figueriedo.
Rua Campos Salles	Entre a Rua Carmo Taliberti e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo
Rua José Bonifácio	Entre a Rua Carmo Taliberti e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo.
Avenida João Bápstista de Lima Figueiredo.	Entre a Rua Irmãos Nicola e a Avenida Francisco Pereira Lima, margem esquerda e direita.
Rua Benjamim Constant	- - - - - - - - - - - - - - - -

Imóveis correspondentes a categoria da zona urbana - "E" - valor do metro quadrado(m2) Cz$= 20,65(Vinte Cruzados e Sessenta e Cinco Centavos)

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Rui Barbosa	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Eugênio Xavier de Souza	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Arceburgo	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Tapiratiba	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Domingos Ferreira de Rezende	- - - - - - - - - - - - - - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIA PÚBLICA	TRECHO
Praça Princesa Izabel	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Bolivia	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Colombia	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Venezuela	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Chiãe	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Peru	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Curitiba	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Belo Horizonte	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Niteroi	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Natal	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Manaus	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Belém	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Cuiabá	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Guiana	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Fortaleza	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Salvador	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Recife	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Porto Alegre	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Maria Juliana Pereira	Entre a Rua Prof. José Barretto Coelho e a Avenida João Batista de Lima Figueiredo.
Rua João Brisighelo	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Praça 9 de Julho	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Quintino Bocaiuva	Entre a Praça 9 de Julho e a Rua José Bonifácio.
Rua Cap. Luiz Pena	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Domingos Giglio	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Treze de Maio	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Floriana Peixoto	Entre a Rua Paschoal Ranieiri e a Praça 9 de Julho.
Rua Bernanrdino de Campos	Entre a Rua Paschoal Ranieri e a Rua José Bonifácio.
Rua José de Souza	Entre a Rua Paschoal Ranieiri e a Rua José Bonifácio..

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Coronel Diogo	Entre a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo e a Rua José de Souza.
Rua Visconde do Rio Branco	Entre a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo e a Rua José de Souza.
Rua Barão de Monte Santo	Entre a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo e a Rua: José de Souza.
Rua Campos Salles	Entre a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo e a Rua Major Jo João Bento.
Rua: José Bonifácio	Entre a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo e a Rua: Major João Bento.
Praça 2 de Novembro	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Fortunato Rigobelo	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua: João Sukadolnik	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Cajuru	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua. Tambaú	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Monte Santo de Minas	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Avenida Brasília	Entre a Rua Costa Pereira e a - Rua Espírito Santo.
Rua Costa Pereira	Entre a Rua Cap. Miguel Ferreira e a Rua Domingos Ferreira de Rezende.
Praça Madre Caprini	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Antonio Teófilo	Entre a Rua Cap. Miguel Ferreira e a Rua Domingos Ferreira de Rezende.
Rua Alexandre Cunali	Entre a Rua Cap. Miguel Ferreira e a Rua: Rui Barbosa.
Avenida sa Saudade	Entre a Rua Cap. Miguel Ferreira e a Praça 2 de Novembro.
Rua: Barão de Monte Santo	Entre a Rua Antonio Rabelo Cysteirana e a Rua Major Adalberto S.

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Barão de Monte Santo	Entre a Rua Antonio Rabelo Cysterana e a Rua Major Adalberto dos Santos Figueiredo.
Rua Cel. José Pereira Lima	Entre a Rua Antonio Rabelo Cysterna e a Rua Major Adalberto - dos Santos Figueiredo.
Rua Major Albertin Nogueira	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. Carlos Lima Dias	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. Alcindo Figueiredo	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. Gastão de Paula Leitão	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. Gilberto Rossetti	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. José Pedro de Carvalho Lima	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. José de Souza e Silva.	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. Joaquim de Lima Camargo	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Gabriel Pinheiro de Figueiredo	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Carmo Lauria	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Major Adalberto dos Santos Fgueiredo.	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua: Dr. Carmo Pricoli	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. Agenor de Oliváira Andrade	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Monsenhor João Laureano	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua P	Entre a Rua Major Adalberto dos Santos Figueiredo e a Rua Dr. - Agenor de Oliveira Andrade.
Rua Emilio Luchesi	Entre a Rua P. e a Rua Dr. Agenor de Oliveira Andrade.
Rua Agilberto Figueiredo Santos	Entre a Rua P e a Rua Dr. Agenor de Oliveira Andrade.
Rua Dr. Gentil Ferreira da Silva	Entre a Rua P. e a Rua Agenor de Oliveira Andrade.
Rua Anisio Vianna Perraz	Entre a Rua Dr. José Pedro de Carvalho Lima e a Rua Gabriel Pinheiro. de Figueiredo.

Imóveis correspondentes a categoria da zona urbana "F" - valor do metro quadrado (m2) Cz$= 16,06 (Dezeseis Cruzados e - Seis Centavos).

VIA PÚBLICA	TRECHO
Avenida Dr. Gabriel do O'	Entre a Rua Gabriel Pinheiro de Figueiredo e a rua P.
Rua Dr. José Paione	Entre a Rua Gabriel Pinheiro de Figueiredo e a Rua P.
Rua Anisio Vianna Ferraz	Entre a Rua Gabriel Pinheiro de Figueiredo e a Rua O.
Rua P.	Entre a Rua Dr. Agenor de Oliveira Andrade e a Rua S.
Rua Emilio Luchesi	Entre a Rua Dr. Agenor de Oliveira Andrade e a Avenida Dr. Gabriel do Ó.
Rua Agilberto de Figueiredo Santos	Entre a Rua Agenor de Oliveira Andrade e a Avenida Dr. Gabriel do Ó.
Rua Dr. Gentil Ferreira da Silva.	Entre a Rua Dr. Agenor de Oliveira Andrade e a Avenida Dr. Gabriel do Ó.
Rua Dr. José Ferraz de Siqueira	Entre a Rua Dr. Agenor de Oliveira Andrade e a Avenida Dr. Gabriel do Ó.
Rua F	Entre a Rua P e a Rua G.
Rua N	Entre a Rua P e a Rua G.
Rua O	Entre a Rua P e a Rua G
Rua S	- - - - -
Rua G	- - - - -
Rua Q	- - - - -
Rua Dr. Luiz Capriglioni	- - - - -
Rua Tucunaré	- - - - -
Rua Teneten José Ferraz	- - - - -
Rua Paulo Rigobelo	- - - - -
Rua José da Cunha	- - - - -
Rua Saldanha Marinho	Entre a Rua Cel. José Pereira - Lima e a Rua Dr. Luiz Capriglioni.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Gabriel Pinheiro	Entre a Rua Cel. José Pereira e Lima e a Rua Dr. Luiz Capriglioni
Rua Iria Josefa	Entre a Rua Cel. José Pereira Lima e a Rua Teneten José Ferraz
Rua Riachuelo	Entre a Rua Cel. José Pereira - Lima e a Rua João Pereira Lima.
Rua Cap. José Gomes	Entre a Rua Cel. José Pereira - Lima e a Rua Paulo Rigobelo.
Calçadão Dep. Paschoal Ranieiri Mazilli.	Entre a Rua José Bonifácio e a Rua Paulo Rigobelo.
Rua 7 de Setembro	Entre a Rua José Bonifácio e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo.
Rua Rodolfo Garcia Rosa	Entre a Rua José Bonifácio e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo.
Rua XV de Novembro	Entre a Rua José Bonifácio e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo.
Rua Carmo Taliberti	Entre a Rua José Bonifácio e a Avenida João Batista de Lima Figueiredo.
Avenida João Baptista de Lima Figueiredo	Entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Paulo Rigobelo, margem esquerda.
Avenida Francisco Pereira Lima	Entre a Rua Cel. José Pereira e a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo, margem esquerda.
Rua Conego Bento	Entre a Rua José Bonifácio e a Avenida Francisco Pereira Lima,
Rua Quintino Bocaiuva	Entre a Rua José Bonifácio e a Rua Cel. José Pereira.
Rua Bernardino de Campos	Entre a Rua José Bonifácio e a Avenida Francisco Pereira Lima.
Rua José de Souza	Entre a Rua José Bonifácio e a Rua Urias Gonçalves dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Major João Bento	Entre a Rua José Bonifácio e a Rua Urias Gonçalves dos Santos.
Rua Barão de Monte Santo	Entre a Rua José de Souza e a Praça Tomaz A. Wately.
Rua Visconde do Rio Branco	Entre a Rua José de Souza e a Rua Oswaldo Cruz.
Avenida Gov. Pedro de Toledo	Entre a Rua Oswaldo Cruz e a Rua Cel. Diogo.
Rua Cel Diogo	Entre a Rua José de Souza e a Rua digo o Perimetro Urbano.
Rua Cel. José Pereira	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Urias Gonçalves dos Santos	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Muniz Ferreira	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Oswaldo Cruz	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Antonio de Souza Lima	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Cel. Carvalhaes	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Largo Aparecida	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Maestro Pedro Camim	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua André Mazilli	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Dr. João Gomes	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Tomaz A. Wately	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Florianópolis	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua México	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Guatemala	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Nicaragua	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Costa Rica	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Antilhas	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Canadá	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Suriname	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Estados Unidos	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Honduras	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Panamá	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua República Dominicana	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua El Salvador	- - - - - - - - - - - - - - - - - -

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Sen. José Ermirio de Moraes	Entre a Avenida Dr. Américo Pereira Lima e Final do Loteamento Jardim Lavínia, margem esquerda sentido centro periferia.
Rua Maria Juliana Pereira	Entre a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo e a Rua João Anzaloni Filho.
Rua Floriano Peixoto	Entre a Rua Paschoal Ranieri e a Rua Antonio Pricoli.
Todos os imóveis localizados no loteamento Jardim Santa Clara.	
Todos os imóveis localizados no loteamento Vila Corraine	
Todos os imóveis localizados no loteamento Vila Carvalho	
Todos os imóveis localizados no loteamento Jardim Chico Pisina.	

Imóveis correspondentes a categoria da zona urbana - "G" - valor dom metro quadrado (m2) Cz$= 13,77 (Treze Cruzados e Setenta e Sete Centavos)

VIA PÚBLICA	TRECHO
Todos os imóveis localizados no Conjunto Habitacional Dr. BaBriel do Ó.	
Todos os imóveis localizados no loteamento Jardim Alvorada.	
Todos os imóveis localizados no loteamento Vila Naufel.	
Ruas 1, 2, 3 e 10, J, R, T, U, V, Y, Rua Prof. Antonio Carrara e a Rua Francisco Monteiro Dias da Chácara São Domingos.	
Rua P	Entre a Rua S e a Rua 3 (São Domingos).
Avenida Dr. Gabriel do Ó	Entre a Rua Tomáz Antonio Gonzaga e a Rua Gabriel Pinheiro de Figueredo.
Rua Alexandre Cunali	Entre a Rua Rui Barbosa e o Perimetro Urbano.
Rua Tomaz Antonio Gonzaga	- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Claudio Manoel da Costa	- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Mário de Andrade	- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Machado de Assis	- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Paulo Setubal	- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Manoel Bandeira	- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Gonçalves Dias	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Rui Barbosa	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Monteiro Lobato	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Coelho Neto	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua José de Alencar	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Castro Alves	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Olavo Bilac	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Todos os imóveis localizados no loteamento Vila Lambari, Vila São Bartolomeu e Jardim Melchior, excluindo-se a Avenida Brasília e a Rua Capitão Miguel Ferreira.	
Rua Maranhão	Entre a Avenida Brasília e a Rua Distrito Federal.
Rua Mato Grosso	Entre a Avenida Brasília e a Avenida São Paulo.
Avenida Brasília	Entre a Rua Espirito Santo e a Rua Mato Grosso.
Rua Bahia	Entre a Rua Mato Grosso e fundos da EEPG Maestro Justino Gomes de Castro.
Rua Pernambuco	Entre a Praça Olimpio Garcia de Figueiredo e a Rua Sergipe.
Avenida João Baptista de Lima Figueiredo	Entre a Avenida Francisco Pereira Lima e a Rua Dep. Paschoal Ranieri Mazilli.
Rua Dep. Paschoal Ranieri Mazilli	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Roque Pezzo	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Benedito Ribeiro	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Venerando Ribeiro	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Praça Santa Cruz	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Travessa da Fé	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua José Joaquim	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Conego Bento	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua João Scarparo	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Humberto de Queiroz	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Major João Ferraz de Siqueira	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Major Alvino Silva	- - - - - - - - - - - - - - - - - -

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua 7 de Setembro	Entre a Avenida João Baptista de lima Figueiredo e a Rua Projetada.
Rua João Moreira Salles	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Manoel Leite de Camargo	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Avenida Pres. Castelo Branco.	Entre a Rua Manoel Leite de Camargo e a Rua Monsenhor Felix Brandi
Rua Dr. José Lima Pedreira de Freitas	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Monsenhor Felix Brandi	Entre a Rua José Germano da Silva e a Avenida Pres. Castelo - Branco.
Rua Dep. Paschoal Ranieri Mazilli.	Entre a Rua Paulo Rigobelo e a Avenida João Baptista de Lima - Figueiredo.
Rua Pedro Zamarian	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua João Pereira Lima	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Cel. Francisco Soares de Camargo	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Lourenço Paroli	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Antonio Carlos Seixas	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Rosa Benedetti	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Praça João Costal Chavarria	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Eugênio Olimpio da Silva	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Padre Manoel Joaquim das Dores	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Major Benjamin Coelho Moreira Magalhães	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua: Saldanha Marinho	Entre a Rua Dr. Luiz Capriglioni e a Rua Lourenço Paroli.

Imóveis correspondentes a categoria da zona urbana "H" - valor do metro quadrado (m2) Cz$= 8,26 (Oito Cruzados e Vinte e Seis Centavos).

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Senador José Ermirio de Moraes	Entre a Avenida Dr. Américo Pereira Lima e o Loteamento Chácara Bela Vista,

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Senador José Ermirio de Moraes.	Entre a Avenida Dr. Américo Pereira Lima e o Loteamento Chácara Bela Vista, do lado direito, no sentido centro-periferia.
Avenida Presidente Castelo Branco	Entre a Rua Monsenhor Felix Brandi e o Perímetro Urbano.
Rua Manoel Carlos de Siqueira	Entre a Rua Maestro Paschoal Gagliardi e a Rua José Germano da Silva.
Rua Monsenhor Felix Brandi	Entre a Rua Maestro Paschoal Gagliardi e a Rua José Germano da Silva.
Rua José Germano da Silva.	Entre a Rua Monsenhor Felix Brandi e o Perimetro Urbano.
Rua Adolfo Fernandes Pinheiro	- - - - - - - - - - - -
Avenida Professora Maria Leite Cunha Pereira.	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Pedro Costal Pecin	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Luciano Marchesi	Entre a Avenida Presidente Castelo Branco e a Rua Maestro Paschoal Gagliardi.
Rua Wenceslau	Entre a Avanida Presidante Castelo Branco e a Rua Maestro Paschoal Gagliardi.
Rua Pará	Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Sergipe.
Rua Bahia	Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Sergipe.
Rua Ceará	Entre a Praça Brasilândia e a Avenida Transamazônica.
Rua Profa. Zenaide Pereto Ribeiro	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rocha	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Tocantins	- - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Fernando de Noronha	- - - - - - - - - - - - - - - -
Avenida Brasília	Entre a Praça Paranoá e o Perimetro Urbano.

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Minas Gerais	Entre a Rua Pará e a Avenida Brasília.
Rua Paraíba	Entre a Rua Pará e a Avenida Brasília.
Rua Panamá	Entre a Rua Pará e a Avanida Brasília.
Rua Piauí	Entre a Rua Pará e a Avenida Brasília.
Rua Rio de Janeiro	Entre a Rua Pará e a Avenida Brasília.
Rua Rio Grande do Norte	Entre a Rua Pará e a Avenida Brasília.
Rua Rio Grande do Sul	Entre a Rua Pará e a Avenida Brasília.
Rua Santa Catarina	Entre a Rua Pará e a Avenida Brasília.
Rua Sergipe	Entre a Rua Pará e a Avenida Brasília.
Rua Rondônia	Entre a Rua Pernambuco e a Rua Profa. Zenaide Pereto Ribeiro Rocha.
Rua Roraima	Entre a Rua Pernambuco e a Avenida Brasília.
Rua Getúlio Vargas	Entre a Rua Paraná e o Córrego do Lambarí.

Todos os imóveis localizados no loteamento "Jardim Bianchesi".
Todos os imóveis localizados no loteamento " Jardim Riachuelo.
Todos os imóveis localizados no loteamento " Jardim Primavera".
Todos os imóveis localizados no Conjunto Residêncial " Dr. Gilberto Rossetti."
Todos os imóveis localizados no loteamento " Chácara Bela Vista

Imóvies correspondentes a categoria da zona urbana "I" - valor do metro quadrado (m2) Cz$= 6,88 (Seis Cruzados e Oitenta e Oito Centavos).

VIA PÚBLICA	TRECHO

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Maranhão	Entre a Rua Distrito Federal e o Córrego do Artesanato.
Rua Mato Grosso	Entre a Rua Amapá e o Córrego do Artesanato.
Rua Minas Gerais	Entre a Rua Pará e o Córrego do Artesanato.
Rua Paraiba	Entre a Rua Pará e o Córrego do Artesanato.
Rua Paraná	Entre a Rua Pará e o Córrego do Artesanto.
Rua: Piauí	Entre a Rua Pará e o Córrego do Lambarí:
Rua Rio de Janeiro	Entre a Rua Pará e o Córrego do Lambarí.
Rua Rio Grande do Norte	Entre a Rua Pará e o Córrego do Lambarí.
Rua Rio Grande do Sul	Entre a Rua Pará e o Córrego do Lambarí.
Rua Santa Catarina	Entre a Rua Pará e o Córrego do Lambarí.
Rua Sergipe	Entre a Rua Pará e a Rua Amapá.
Rua Rondônia	Entre a Rua Pernambuco e a Avenida Transamazônica.
Rua Roraima	Entre a Rua Pernambuco e a Rua Bahia.
Rua Pernambuco	Entre a Rua Sergipe a a Avenida Transamazônica.
Rua Bahia	Entre a Rua Sergipe e a Avenida Transamazônica.
Rua Pará	Entre a Rua Sergipe e a Avenida Transamazônica.
Praça Cruzeiro do Sul	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Ilha do Mananal	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Marajó	- - - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Maestro Paschoal Gagliardi	- - - - - - - - - - - - - - - - - -

VIA PÚBLICA	TRECHO
Rua Manoel Carlos de Siqueira	Entre a Rua Maestro Paschoal Gagliardi e o Perímetro Urbano.
Rua Monsenhor Felix Brandi	Entre a Rua Maestro Paschoal Gagliardi e o Perímetro Urbano.
Rua Luciano Marchesi	Entre a Rua Maestro Paschoal Gagliardi e o Perímetro Urbano.
Rua Wenceslau Braz	Entre a Rua Maestro Paschoal Gagliardi e o Perìmetro Urbano.
Avenida Transamazônica	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Distrito Federal	- - - - - - - - - - - - - - - - -
Rua Amapá	- - - - - - - - - - - - - - - - -

Todos os imóveis localizados no Distrito Industrial I e II.

II - Lotes de Quadras dos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, correspondentes a Categoria "J" valor do metro quadrado (m2) Cz$= 3,44 (Trêz Cruzados e Quarenta e Quatro Centavos).

III - Areas Urbanas Tributaveis pelo IPTU, situadas a beira de rios e lagos serão representados pela categoria "L" - valor do Metro Quadrado (m2) Cz$= 3,21 (Trez Cruzados e Vinte e Hum Centavos).

IV - Outras áreas não abranjidas pelas categorias anteriores serão representados pela categoria "M" - valor do medro quadrado Cz$= 2,75 (Dois Cruzados e Setenta e Cinco Centavos).

MOCOCA 23 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Prefeito Municipal de Mococa
Demosthenes Paraná Brasil Pontes

LUIZ ALBERTO
Presidente

20/XII/86

C E R T I D Ã O

MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA MACHADO, Oficial do Cartório do Registro Civil das - Pessoas Naturais e Anexos desta cidade - de Mococa, Estado de São Paulo, na forma de Lei etc...

C E R T I F I C A nos termos do art.55 , § 4º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e também em cumprimento à determinação da Egrégia Corregedoria Geral/ da Justiça, de haver nesta mesma data registrado no livro nº 1, Fls 2 verso, e posteriormente procedido ao arquivamento da Lei nº1669, de 29.12.86, da Lei nº 1670, de 29.12.86, da Lei nº1671, de 29.12.86, da Lei nº 1672, de 29.12.86, da Lei nº 1673, de 29.12.86, da Lei nº 1674, de 29.12.86, da Lei nº1675, de 29.12.86, da Lei nº 1676, de - 29.12.86, da Lei nº 1677, 29.12.86, da Lei nº 1678, de 30.12.86, da Lei nº 1679, de 30.12.86 e do Decreto nº 1624, de 29.12.86, da Prefeitura Municipal de Mococa, TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. MOCOCA, 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e oitenta e - seis (1986). Eu, Maria José M da S Machado, Oficial do Registro Civil, a datilografei e subscrevi.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MARIA JOSÉ M DA S MACHADO
Escrivã
MOCOCA — E. S. Paulo